



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891 - Região Marechal Hermes da Fonseca)

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 07/2018, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR E O
INSTITUTO HERMES PARDINI S/A

A União, por intermédio do Comando da 1ª Região Militar, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 25, Centro na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.189.168/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Coronel CLÁUDIO BRUNO FERREIRA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 79, de 23 de julho de 2018, inscrito no CPF nº 201.718.068-83, portador da Carteira de Identidade nº 01115611049/MDEB, doravante denominado CONTRATANTE, e a INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, com sede social situada na Rua Aimorés, 66, bairro funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-070, telefone (31) 3228-1800 e (31) 3228-6200, registro no CNPJ sob nº 19.378.769/0001-76, neste ato representada pelo Sr. ALESSANDRO CLAYTON DE SOUZA FERREIRA, identidade nº m-7851759, CPF nº 00.3528246-03; e ADRIANA ROLLA LINHARES, identidade nº m-6082988, CPF nº 961453156-87, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no processo nº 64279.000010/2018-03 e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da instrução normativa seges/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 07/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** em caráter excepcional o prazo da vigência do Contrato nº 07/2018, por 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/03/2023 a 29/06/2023, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

3.

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), perfazendo o valor anual de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001;

Fonte de Recursos: 0170270013;

Programa de Trabalho: 171500;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Plano Interno: D8SAFCTOCSA;

5. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA não prestará garantia contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

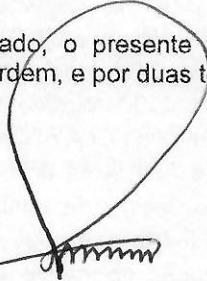
6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2023.



CLAUDIO BRUNO FERREIRA - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Região Militar



ALESSANDRO CLAYTON DE SOUZA FERREIRA

Representante legal da CONTRATADA



ADRIANA ROLLA LINHARES

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

